

Plano Geral de Ação
Segurança, Transportes e Contingências



Campeonato Baiano
de Futebol Profissional

Série A 2017

FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL

CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL

SÉRIE “A”

EDIÇÃO 2017



*Campeonato Baiano
de Futebol Profissional*

**PLANO GERAL DE AÇÃO
DE SEGURANÇA, TRANSPORTES E CONTINGÊNCIAS**
Lei nº 10.671/03, de 15/05/2003
Estatuto de Defesa do Torcedor

Série A 2017

NOVEMBRO / 2016

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 15 |
| 2. COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO..... | 15 |
| 3. O PAPEL DA OUVIDORIA DA COMPETIÇÃO..... | 16 |
| 4. IDENTIFICAÇÃO DO OUVIDOR..... | 16 |
| 5. EMBASAMENTO LEGAL..... | 16 |
| 6. SÍNTESE DAS AÇÕES OPERACIONAIS..... | 17 |



*Campeonato Baiano
de Futebol Profissional*

Série A 2017

1. INTRODUÇÃO

O presente documento, **Plano Geral de Ação (de Segurança, Transporte e Contingências)**, foi elaborado pela **FEDERAÇÃO BAHIANA DE FUTEBOL – FBF**, visando atender às determinações da Lei nº 10.671/03, de 15/05/2003 e Lei 12.299, de 27/07/2010 (**Estatuto de Defesa do Torcedor**), sendo aplicadas aos jogos do CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE “A” – EDIÇÃO 2017.

Em função da amplitude, das peculiaridades legais e do fato da segurança pública ser uma atribuição de responsabilidade do **Governo Estadual** e, por outro lado, ser o Plano de Ação um instrumento com vigência em todo o território estadual, registra-se a impossibilidade material de se prever, no presente documento, todos os detalhes e minúcias específicas relativas à segurança, transportes e contingências, de cada cidade, de cada Estádio.

2. COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO

O CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE “A” – EDIÇÃO 2017 será administrado pela **Diretoria Técnica da FBF**, ficando doravante designado e subentendido como “Administração da Competição” o corpo dirigente da FBF representado pela **Diretora Técnica**, a qual competirá a administração geral do evento. A **Diretoria Técnica** será auxiliada, no que couber, pelas demais diretorias da FBF, podendo os interessados consultá-la:

COORDENADOR : Diretora do Departamento Técnico / FBF
E-MAIL : fbf@fbf.org.br
TELEFONE : (071) 3321-0448
FAX : (071) 3321-5403
ENDEREÇO : Praça Castro Alves, nº 01 – Edif. Palácio dos Esportes
4º andar Centro Salvador / BA CEP 40.020-160
SITE : www.fbf.org.br

3. O PAPEL DA OUVIDORIA DA COMPETIÇÃO

A Ouvidoria da Competição, estabelecida na conformidade do Estatuto do Torcedor, tem as atribuições definidas no Art. 6º do apontado diploma legal:

Art. 6º - A Entidade responsável pela organização da competição, previamente ao seu início, designará o OUVIDOR da Competição, fornecendo-lhe os meios de comunicação necessários ao amplo acesso dos torcedores.

§ 1º - São deveres do OUVIDOR da Competição recolher as sugestões, propostas e reclamações que receber dos torcedores, examiná-las e propor à respectiva Entidade medidas necessárias ao aperfeiçoamento da competição e ao benefício do torcedor.

§ 2º - É assegurado ao torcedor:

I - o amplo acesso ao OUVIDOR da Competição, mediante comunicação postal ou mensagem eletrônica;

II - o direito de receber do OUVIDOR da Competição as respostas às sugestões, propostas e reclamações, que encaminhou, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Na hipótese de que trata o inciso II do § 2º, o OUVIDOR da Competição utilizará, prioritariamente, o mesmo meio de comunicação utilizado pelo torcedor para o encaminhamento de sua mensagem.

§ 4º - O site da internet em que forem publicadas as informações de que trata o Parágrafo Único do Art. 5º, conterà, também, as manifestações e propostas do OUVIDOR da Competição.

§ 5º - A função de OUVIDOR da Competição poderá ser remunerada pelas Entidades de prática desportiva participantes da competição.

Para dirimir eventuais dúvidas, sugerir correções, opinar sobre casos omissos e outras circunstâncias pertinentes, não mencionadas no presente documento, deverão os interessados dirigir-se ao Ouvidor da Competição:

4. IDENTIFICAÇÃO DO OUVIDOR

NOME : Manfredo Lessa Pinto
ENDEREÇO : Praça Castro Alves, nº 01 – Edf. Palácio dos Esportes
4º andar Centro Salvador / BA CEP 40.020-160
E-MAIL : fbf@fbf.org.br

5. EMBASAMENTO LEGAL

O presente **Plano Geral de Ação** deve atender aos dispositivos das Leis nº 10.671, de 15/05/2003 e nº 12.299, de 27/07/2010, que instituíram o EDT - Estatuto de Defesa do Torcedor, em particular ao Art. 17, a seguir transcrito:

Art. 17 - É direito do torcedor a implementação de planos de ação referentes à segurança, transporte e contingências que possam ocorrer durante a realização de eventos esportivos.

§ 1º - Os planos de ação de que trata o caput:

I - serão elaborados pela Entidade responsável pela organização da competição, com a participação das Entidades de prática desportiva que a disputarão;

II - deverão ser apresentados previamente aos órgãos responsáveis pela segurança pública das localidades em que se realizarão as partidas da competição.

§ 2º - Planos de ação especiais poderão ser apresentados em relação a eventos esportivos com excepcional expectativa de público.

§ 3º - Os Planos de Ação serão divulgados no site dedicado à competição de que trata o Parágrafo Único do Art. 5º no mesmo prazo de publicação do regulamento definitivo da competição.

6. SÍNTESE DAS AÇÕES OPERACIONAIS

| ITEM | AÇÃO | REFERÊNCIA À LEI Nº 10.671/03 | APLICAÇÃO |
|------|---|-------------------------------|-----------|
| 01 | SEGURANÇA: Garantir a segurança do torcedor nos Estádios antes, durante e após as partidas. <i>Comentário:</i> a segurança dos torcedores, atletas, dirigentes, imprensa, pessoal à serviço e outros, é de responsabilidade do poder público estadual, ao qual compete o planejamento e a ação das Polícias Militares, da Polícia Civil, da Polícia de Trânsito, do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil. | Art. 13º, 14º | 1/2/5 |
| 02 | SEGURANÇA: Assegurar acesso e saída às pessoas portadoras de deficiências físicas e necessidades especiais. | Art. 13º; § u. Art. 44º | 1/2/5/6 |
| 03 | SEGURANÇA: Solicitar policiamento dentro e fora dos Estádios para segurança dos torcedores. | Art. 14º; I | 2 |
| 04 | SEGURANÇA: Informar horário e local da partida, horário de abertura dos portões, capacidade do Estádio e expectativa de público, aos órgãos públicos de segurança, transporte e higiene. <i>Comentário:</i> solicitamos que os clubes com mando de campo enviem tais informações semanalmente, de conformidade com as tabelas das competições, às secretarias estaduais de segurança, transporte e saúde. | Art. 14º; II | 2 |
| 05 | SEGURANÇA: Disponibilizar no Estádio, orientadores e o Serviço de Atendimento aos Torcedores (SAT) para recebimento de reclamações e sugestões. <i>Comentário:</i> sugerimos que os orientadores sejam selecionados em colégios ou universidades proporcionalmente à expectativa de público do jogo e que todos estejam vestindo uma camiseta ou colete que os identifique. | Art. 14º; III | 2 |
| 06 | SEGURANÇA: Instalar o SAT no Estádio, em local amplamente divulgado e de fácil acesso. <i>Comentário:</i> sugerimos que o SAT seja instalado nas proximidades da principal entrada do Estádio, desejavelmente ocupando uma tenda desmontável, quiosque ou em área coberta do Estádio. | Art. 14º; III | 2 |
| 07 | CONTINGÊNCIAS: Solucionar reclamações dirigidas ao SAT (quando possível), reportá-las ao Ouvidor da Competição. | Art. 14º § 1º | 2 |
| 08 | CONTINGÊNCIAS: Contratar seguro de acidente pessoal para o Torcedor. <i>Comentário:</i> vide regulamento da competição. | Art. 16º; II | 1 |
| 09 | CONTINGÊNCIAS: Disponibilizar um médico e dois enfermeiros-padrão para cada grupo de 10 mil pessoas presentes ao Estádio. | Art. 16º; III | 1 |

| ITEM | AÇÃO | REFERÊNCIA À LEI Nº 10.671/03 | APLICAÇÃO |
|------|---|--|-----------|
| 10 | CONTINGÊNCIAS: Disponibilizar uma ambulância para previsão de cada grupo de 10 mil pessoas presentes ao Estádio. | Art. 16º; IV | 1 |
| 11 | CONTINGÊNCIAS: Comunicar previamente os jogos à autoridade de saúde. <i>Comentário: Comunicar às Secretarias de Saúde a realização dos jogos, enviar a tabela com antecedência suficiente e, finalmente, solicitar a disponibilização das ambulâncias com médico e dois enfermeiros-padrão.</i> | Art. 16º, V | 1 |
| 12 | SEGURANÇA: Elaborar, aprovar e implementar, em conjunto com os clubes com mando de campo, os planos de ação relativos à segurança/transporte/contingência. | Art. 17º; § 1º, I. | 1/2/5 |
| 13 | SEGURANÇA: Apresentar previamente os planos de ação aos órgãos de segurança pública das localidades das partidas. | Art. 17º; § 1º, II | ½ |
| 14 | SEGURANÇA: Implantar planos especiais de ação para jogos de excepcional expectativa de público. | Art. 17, § 2º | 1/2/5 |
| 15 | SEGURANÇA: Publicar os planos de ação, juntamente com o regulamento da competição. | Art. 17, § 3º | 1 |
| 16 | SEGURANÇA: Em Estádios com capacidade superior a 10.000 pessoas, instalar sistema eletrônico de monitoramento por imagem do público presente. | Art. 18º | 2/6 |
| 17 | SEGURANÇA: Promover o levantamento das possíveis situações de risco para a segurança do torcedor, quanto a falhas de segurança dos Estádios. <i>Comentário: Solicitar dos órgãos competentes e dos proprietários de cada Estádio, a elaboração de laudos técnicos contendo a avaliação deste risco.</i> | Arts. 13, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27 e 31. | 1/2/5/6 |
| 18 | CONTINGÊNCIAS: Utilizar sistemas eletrônicos para fiscalização e controle da quantidade de público; acesso ao Estádio; movimento financeiro da partida; e de emissão de ingressos. | Art. 22º; § 2º | 1/2/6 |
| 19 | SEGURANÇA: Apresentar ao Ministério Público do Estado os Laudos Técnicos de Segurança, Incluindo a capacidade real dos Estádios, emitidos por Órgãos e autoridades competentes. | Art. 23º; § 1º | 1 |
| 20 | SEGURANÇA: Instalar sistema de monitoramento por imagem das catracas de acesso do público ao Estádio. | Art. 25º | 2/6 |
| 21 | TRANSPORTES: Acionar o poder público para assegurar aos torcedores acesso e condições de uso do transporte público limpo, seguro e organizado. <i>Comentário: mediante convênio o clube com mando de campo deve adotar todas as medidas necessárias e suficientes para garantir a aplicação deste dispositivo legal, buscando assegurar atendimento adequado para o transporte municipal e intermunicipal, comunicando tais providências ao OC.</i> <u>Sugestões às autoridades da área do trânsito:</u> a) Colocação de patrulhas especiais do Batalhão de Trânsito em pontos estratégicos para prevenir acidentes de trânsito e agilizar o fluxo preferencial dos veículos que se dirigem ou retornam dos Estádios. b) Colocação de policiamento ostensivo nos veículos da rede de transporte público. c) Colocação de pontos de parada e itinerários especiais nos dias de jogos, em locais de fácil acesso aos Estádios, com iluminação e sinalização adequadas. d) Definição de critérios para operação, tarifas e estacionamento de veículos de transportes alternativos (tipo vans, kombis e moto-táxis). e) Definição de prioridades de acesso e estacionamento para táxis, motocicletas e bicicletas. f) Definição de prioridades de acesso e estacionamento para veículos adaptados e/ou que transportem portadores de deficiências físicas e necessidades especiais. g) Definição de prioridades de acesso e estacionamento para veículos dos profissionais e órgãos credenciados de imprensa. h) Definição de prioridade de acesso (entrada e saída) e estacionamento para veículos dos árbitros, dos dirigentes da Federação e da CBF e das delegações das equipes de futebol que disputarão os jogos. i) Definição de prioridade de acesso (entrada e saída) e estacionamento de veículos dos agentes de segurança, médicos, enfermeiros e ambulâncias. | Art. 26º; I, II e III. | 2/5 |

| ITEM | AÇÃO | REFERÊNCIA À LEI Nº 10.671/03 | APLICAÇÃO |
|------|---|-------------------------------|-----------|
| 22 | TRANSPORTES: Acionar o Poder Público para divulgar as providências para acesso dos torcedores ao Estádio. <i>Comentário: o clube com mando de campo e autoridades públicas deverão divulgar todas as ações planejadas e medidas adotadas no site da FBF na internet.</i> | Art. 26º; II | 2/5 |
| 23 | TRANSPORTES: O clube com mando de campo deve acionar os agentes da Polícia Militar para viabilizar fluxo rápido e seguro nos acessos aos Estádios e aos transportes públicos (nos locais de embarque e desembarque na chegada e na saída dos Estádios). | Art. 26º; III | 2/5 |
| 24 | TRANSPORTES: Firmar convênio com o Poder Público para implantação de serviços de estacionamento. | Art. 27º; I | 2/5 |
| 25 | TRANSPORTES: Firmar convênio com o Poder Público para o transporte de idosos, crianças e portadores de necessidades especiais. | Art. 7º; II | 2/5 |
| 26 | SAÚDE: Assegurar ao torcedor condições de qualidade e de higiene na manipulação e venda de alimentos. | Art. 28º | 2/5/6 |
| 27 | SEGURANÇA: Assegurar ao torcedor a qualidade das instalações físicas do Estádio. <i>Comentário: Solicitar dos órgãos competentes e dos proprietários de cada Estádio, a elaboração de laudos técnicos atestando a capacidade das instalações físicas para abrigar partidas oficiais de futebol.</i> | Art. 28º, | 1/2/5/6 |
| 28 | SAÚDE: Solicitar fiscalização da Vigilância Sanitária para alimentos fornecidos nos Estádios. | Art. 28º; § 1º | 2 |
| 29 | SAÚDE: Assegurar sanitários em condições de limpeza e uso, e em número compatível com a capacidade do Estádio. | Art. 29º | 2/6 |
| 30 | SEGURANÇA: Solicitar a emissão dos laudos técnicos de Segurança a aferição do número de sanitários utilizáveis e sua compatibilidade com a capacidade do Estádio. | Art. 29º; § u. | 2/6 |
| 31 | SEGURANÇA: Solicitar laudo técnico de estabilidade estrutural de acordo Art. 3º, § Único da Portaria nº 185, de 19/10/2009 do Ministério do Esporte. | Art. 23. | 2/6 |
| 32 | SEGURANÇA: Solicitar policiamento para a segurança da arbitragem antes, durante e após a partida. | Art. 31º | 1/2 |

LEGENDA DA COLUNA 4 (APLICAÇÃO):

1. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA FBF (ENTIDADE ORGANIZADORA DA COMPETIÇÃO);
2. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO CLUBE COM MANDO DE CAMPO (ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA);
3. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD);
4. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO OUVIDOR DA COMPETIÇÃO;
5. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO;
6. AÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS PROPRIETÁRIOS DOS ESTÁDIOS.

Salvador, 30 de novembro de 2016.

Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente

Ricardo Nonato Macedo de Lima
Vice-Presidente e
Diretor de Registros/TI

Taíse Silva Galvão
Diretora Técnica

Manfredo Lessa Pinto
Assessor Jurídico

**CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL SÉRIE “A”
EDIÇÃO 2017**

PLANO GERAL DE AÇÃO

(SEGURANÇA, TRANSPORTES E CONTINGÊNCIAS)

ELABORAÇÃO

MANFREDO LESSA PINTO - ASSESSOR JURÍDICO
TAÍSE SILVA GALVÃO - DIRETORA TÉCNICA

COORDENAÇÃO

EDNALDO RODRIGUES GOMES - PRESIDENTE
RICARDO NONATO MACEDO DE LIMA - VICE-PRESIDENTE
MANFREDO LESSA PINTO - OUVIDOR



*Campeonato Baiano
de Futebol Profissional*

Série A 2017



Realização:

